POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

2026

Arbor Gestão de Recursos Ltda.

Versão vigente: 2026
Versão anterior: 2025

1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

A presente Política estabelece diretrizes para tais procedimentos e critérios técnicos relativos ao ambiente de negociação e às operações realizadas com ativos e derivativos administrados pela Arbor Capital, nos termos do regulamento de negociação da Arbor. Ainda, tem por objetivo a formalização de critérios equitativos, preestabelecidos e passíveis de verificação, para o controle de rateio e divisão de ordens entre as classes de cotas dos fundos de investimento sob gestão.

As menções aos fundos sob gestão no presente documento devem ser entendidas como menções às classes e subclasses, conforme aplicável, sem prejuízo das características e condições particulares de cada classe e subclasse, em linha com a regulamentação vigente e os respectivos anexos e suplementos.

As diretrizes estabelecidas nesta Política devem ser observadas por todos os colaboradores envolvidos nas atividades atinentes à alocação dos ativos negociados nas carteiras sob gestão, bem como aqueles atuantes junto à área de gestão de riscos e compliance, aos quais compete a verificação do fiel cumprimento desta Política. Estão sujeitas às diretrizes desta Política todas as carteiras sob gestão da Sociedade, desde que sejam realizadas operações em lote elegíveis para aos respectivos portfólios.

2. METODOLOGIA

2.1. A Arbor possui metodologias claras e eficientes de rateio e divisão de ordens, de forma a impedir qualquer rateio ou alocação injusta e/ou potencialmente prejudicial a quaisquer dos cotistas dos fundos de investimento sob gestão.

2.2. As ordens são sempre alocadas com base no princípio da alocação justa, utilizando exclusivamente os seguintes critérios pré-definidos para rateio e divisão das ordens:

a) Alocação pro-rata pelo Patrimônio Líquido – As ordens são distribuídas pelo preço médio de execução de acordo com a proporção do patrimônio líquido de cada fundo de investimento participante.

b) Alocação por Estratégia – As ordens são distribuídas pelo preço médio de execução de acordo com as estratégias específicas de cada fundo de investimento participante, considerando apenas os fundos cuja estratégia comporte a operação em questão.

c) Aplicação e Resgate – As ordens são distribuídas em decorrência de movimentações de aplicação ou resgate ocorridas nos fundos de investimento, de forma a ajustar as carteiras às novas posições dos cotistas, mantendo o tratamento equitativo entre entrantes e remanescentes.

2.3. Processos operacionais e controles internos

Este documento foi elaborado pela Arbor Gestão de Recursos LTDA., não podendo ser copiado, reproduzido ou distribuído sem a prévia autorização da gestora de recursos.

2.3.1. As ordens de compra e venda de ativos são sempre emitidas por fundo de investimento específico, em linha com o respectivo regulamento e política de investimento, não havendo qualquer desvio ou utilização cruzada de ordens entre veículos distintos. Cada ordem é, portanto, vinculada desde a origem à classe que irá suportar integralmente os resultados da operação, em conformidade com o que já se observa nos procedimentos operacionais descritos nas políticas vigentes.

2.3.2. Nas situações em que uma mesma oportunidade de investimento seja implementada em mais de um veículo sob gestão da Sociedade, as ordens de compra e venda de ativos são executadas diretamente nos fundos correspondentes, conforme política de investimento de cada fundo.

2.3.3. Quando aplicável, o rateio entre fundos de investimento participantes de uma mesma operação observa os critérios previstos no item 2.2 desta Política, com decisão prévia da área de Gestão sobre quais veículos participarão e qual critério será usado.

2.4. Critérios para mitigação de conflitos de interesse

2.4.1. Nos casos em que as operações sejam realizadas com contrapartes ou intermediários financeiros que pertençam ao mesmo grupo econômico de prestadores de serviços dos fundos, a escolha da corretora/intermediário leva em conta critérios objetivos, como: custo de execução, liquidez, qualidade operacional e histórico de atendimento, de forma a preservar sempre o melhor interesse dos fundos e de seus cotistas.

2.4.2. Em operações que envolvam mais de um fundo gerido pela Sociedade, a mitigação de conflitos de interesse se dá por três pilares: (i) vinculação prévia de cada ordem ao fundo específico, vedada qualquer transferência de resultados entre veículos; (ii) aplicação uniforme dos critérios de rateio previstos no item 2.2 desta Política; e (iii) observância dos limites, políticas de investimento e características de cada fundo, conforme estabelecido em seus regulamentos, inclusive quanto a exposição, risco de capital e uso de derivativos, quando aplicável.

2.4.3. Caso se identifique situação concreta em que a execução de uma mesma operação para dois ou mais fundos possa gerar potencial conflito relevante, o diretor responsável pela gestão deverá registrar a decisão tomada, o critério de rateio aplicado e a justificativa, podendo consultar previamente a área de Compliance em casos de dúvida.

Situações Excepcionais:

1) No caso de baixa liquidez dos ativos, de forma evitar o tratamento não equitativo entre as carteiras em função do volume negociado, os administradores em questão deverão ser

Este documento foi elaborado pela Arbor Gestão de Recursos LTDA., não podendo ser copiado, reproduzido ou distribuído sem a prévia autorização da gestora de recursos.

informados das medidas a serem tomadas pela Sociedade para a regularização da alocação, as quais devem ser formalizadas conforme a presente Política.

2) Caso a alocação de acordo com os critérios estabelecidos acima resulte em uma alocação insignificante em relação ao patrimônio líquido da classe em questão, o diretor responsável pela gestão da sociedade poderá determinar um novo rateio, desde que seja preservado o tratamento equitativo e mantida a relação de fidúcia para com todos os investidores e demais carteiras com a mesma estratégia.

3) Caso a Sociedade tenha que alterar a relação dos veículos de investimento definidos para participar do rateio, deverá manter registro e justificativa desta alteração.

A participação em Initial Public Offerings ("IPO"s) deve observar procedimento específico. A participação de cada carteira deve ser previamente alocada, ou seja, o rateio deverá ser definido internamente antes da solicitação de reserva às corretoras para participar na compra de ações de emissão primária.

Caso a reserva para a compra de ações seja apenas parcialmente atendida, o rateio entre as carteiras deverá ser redefinido antes da data de lançamento do IPO, de acordo com as regras de estoque e alavancagem definidas nas políticas de investimento respectivas.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as decisões tomadas no âmbito desta Política serão objeto de formalização em conjunto com as respectivas justificativas, e arquivadas na sede da Sociedade pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.

A presente Política prevalece sobre quaisquer entendimentos orais ou escritos anteriores, obrigando os colaboradores da Sociedade aos seus termos e condições.

Esta Política será revisada a cada 2 (dois) anos, sendo mantido o controle das versões, e será protocolada no SSM ANBIMA dentro do prazo de 15 (quinze) dias após a sua aprovação pela Diretoria.

A título de enforcement, vale notar que a não observância dos dispositivos desta Política resultará em advertência, suspensão, ou demissão/exclusão por justa causa, conforme a gravidade e a reincidência na violação, sem prejuízo das penalidades civis e criminais.

Este documento foi elaborado pela Arbor Gestão de Recursos LTDA., não podendo ser copiado, reproduzido ou distribuído sem a prévia autorização da gestora de recursos.